



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

# **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018/CMSI**

### **OBJETO:**

Contratação de Empresa especializada em Serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para esta Câmara Municipal de Santa Inês/MA, para o exercício de 2018.

**DATA:** 26/12/2017.

**HORA:** ÀS 8:00hs.



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018/CMSI**

#### **1 PREÂMBULO**

**1.1.** A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público aos interessados que fará realizar o processo licitatório da modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018/CMSI** às 8:00 horas do dia 26 de Dezembro de 2017, destinada à Contratação de Empresa especializada em Serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Santa Inês, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**1.2.** Os envelopes de “Documentação” e “Proposta”, deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Luiz Muniz, nº 1055, Centro, Santa Inês(MA), até às 8:00 horas do dia 26 de Dezembro de 2017.

**1.3.** A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo menor preço, conforme o disposto no item 9.1.4, b, deste Edital.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

#### **2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** A presente licitação tem por objetivo a Contratação de Empresa especializada em Serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Santa Inês-MA.

**2.2 –** O valor máximo do dispêndio com a aquisição do objeto é de **R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) Mensais; R\$126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) por 12 Meses.**

#### **3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da presente licitação, quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto do edital e que seja cadastrada na CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, Estado do Maranhão, ou em outro órgão da Administração Federal ou de outros Estados ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento na forma da Lei nº 8.666/93.

#### **4. IMPEDIMENTOS**

**4.1.** Será vedada a participação de empresas:

**4.1.1** Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com qualquer órgão público ou tenham sido por estes declaradas inidôneas.



Estado do Maranhão  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

---

**4.1.3** Empresas em consórcio.

**4.1.4** Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade desta Casa Legislativa.

**4.1.5** Empresas que se encontrem sobre falência, concordata, dissolução ou liquidação.

## **5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

**5.1.** Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

**5.1.1** **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO:** deverá apresentar cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, da Cédula de Identidade ou documento equivalente, o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

**5.1.2** **PROCURADOR:** o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, deverá apresentar ainda, cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, da Cédula de Identidade ou documento equivalente.

**5.2.** A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1., não excluirá a licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pelo Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

**5.3.** O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4.

**5.4.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à Comissão de Licitação:

**6.1.1** Credenciamento (entregar separadamente dos envelopes previstos nos itens 5.1.1 e 5.1.2);



Estado do Maranhão  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

---

- 6.1.2** 01 (um) envelope devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo os documentos de habilitação (Envelope nº 1) com as seguintes indicações, na parte externa:

Nome, CNPJ e endereço do licitante.

À  
Comissão Permanente de Licitação  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA  
End.: Avenida Luiz Muniz, nº 1055, Centro  
Data: 26/12/2017 ÀS 8hs  
Tomada de Preços nº 001/2018/CMSI - Envelope “Documentação”.

- 6.1.3** 01 (um) envelope devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo a proposta de preços (Envelope nº 2) com as seguintes indicações, na parte externa:

Nome, CNPJ e endereço do licitante.

À  
Comissão Permanente de Licitação  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA  
End.: Avenida Luiz Muniz, nº 1055, Centro  
Data: 26/12/2017 ÀS 8hs  
Tomada de Preços nº 001/2018/CMSI- Envelope “Proposta de Preços”.

## **7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**7.1.** O Envelope nº 1 “Documentação” deverá conter, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação:

### **7.1.1 Habilitação Jurídica**

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### **7.1.2 Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, e



Estado do Maranhão  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

---

contribuições previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social.

- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- f) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante.
- g) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **7.1.3 Qualificação Técnica:**

- a) Comprovação de aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, representada por no mínimo 01 (um) atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços em complexidade compatível com o objeto ora licitado.

#### **7.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, expedida antes da data prevista para abertura dos envelopes “documentação”.

**7.1.5** Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santa Inês- MA.

**7.1.6** Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, observado o disposto no item 5 deste Edital, Anexo I.



Estado do Maranhão  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

---

**7.1.7** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99, conforme modelo do Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, Anexo II.

**7.2.** As certidões expedidas pela Internet, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

## **8 PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** O Envelope nº 2 “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá conter, obrigatoriamente, a proposta de preços e o resumo da proposta em 01 (uma) via, digitada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo:

**8.1.1** Razão Social, sede e número de inscrição do CNPJ da licitante;

**8.1.2** Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico e preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;

**8.1.3** Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação do objeto da licitação, somente serão aceitos antes da abertura das propostas, não sendo admitida a simples oferta de desconto ou aumento de preços, sem suficiente demonstração do engano;

**8.1.4** Prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para validade da proposta, contada a partir da data de sua abertura;

**8.2** A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a à execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado.

**8.3** A descrição de todos os dados da proposta e toda a documentação exigida, é de exclusiva responsabilidade das licitantes.

**8.4** Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como, aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores.

**8.5** As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, nelas não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

**8.6** Em circunstâncias excepcionais, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA, poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá



Estado do Maranhão  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

---

modificá-la, nem a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA, solicitará qualquer modificação.

**8.7** Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

**8.8** Constatada declaração ou documentação falsa, após a inspeção pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, o licitante será inabilitado ou desclassificado, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

## **9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

**9.1.** A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93.

### **9.1.1 Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:**

- a) No local, hora e dia designados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO;
- b) Os documentos contidos nos envelopes nº 01 (Documentação) serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes.
- c) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 (Documentação), através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes.
- d) O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste Edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicandose o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.
- e) Os envelopes PROPOSTA, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado no órgão da imprensa oficial, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

### **9.1.2 Critérios para julgamento da documentação:**

- a) Serão inabilitados à presente licitação os participantes, que:



Estado do Maranhão  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

---

- a.1) apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.
- a.2) não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item 7.1.
- b) Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Câmara Municipal poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação.

**9.1.3 Abertura dos envelopes PROPOSTA:**

- a) Os envelopes PROPOSTA das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através de órgão de imprensa oficial.
- b) Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.
- c) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.
- d) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 (Proposta), através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes.
- e) Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

**9.1.4 Critérios para julgamento da PROPOSTA:**

- a) Desclassificação:
  - a.1) Serão desclassificadas as propostas que:
    - a.1.1) estiverem em desacordo com este Edital;
    - a.1.2) estiverem com o valor total inferior a 50% do valor estimado;
    - a.1.3) não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa.
  - a.2) Se todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para





Estado do Maranhão  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

---

representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

**b)** Classificação:

**b.1)** Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando em conta exclusivamente o menor, das que atendam integralmente o Edital, da seguinte forma:

**b.1.1)** A classificação se fará pela ordem crescente de preços, levando-se em consideração o MENOR PREÇO.

## **10 RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**10.1** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

## **11 RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

**11.1.1** Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

**11.1.2** Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

**11.1.3** Pedido de reconsideração, de decisão do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**11.1.4** Recurso será dirigido ao Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

## **12 DO PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura (nota fiscal), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os tributos federais.



Estado do Maranhão  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

---

### **13 DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA**

**13.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA, classificada conforme abaixo especificado:

01 Legislativa – 01. 031 Ação Legislativa – 01 031 0001 ADMINISTRAÇÃO GERAL – 01 031 0001 2001 MANUTENÇÃO E FUNC. DA CÂMARA LEGISLATIVA; 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES; 3.3.00.0.0 Outras Despesas Correntes - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### **14 DAS SANCOES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

**14.2** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

**14.2.1** 0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

**14.2.2** 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo do sub-item 14.2.1.

**14.3** A referida multa será aplicada independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela contratante.

**14.4** As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**14.5** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA, poderá aplicar as seguintes sanções:

**14.5.1** Advertência;

**14.5.2** Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto sub-item 14.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

**14.5.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

**14.5.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Estado do Maranhão  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

---

**14.5.5** A aplicação da sanção prevista no sub-item 14.5.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos sub-itens 14.5.2 e 14.5.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**14.6** As sanções previstas nos sub-itens 14.5.1, 14.5.3 e 14.5.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com sub-item 13.5.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**14.7** Ocorrendo à inexecução de que trata o sub-item 14.5, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.

**14.8** O segundo adjudicatório, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeito às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**14.9** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**15.2.** Fica esclarecido que os licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal.

**15.3** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

**15.4** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no §2º do art. 41 da Lei 8666/93.

**15.5** Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**15.6** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.



Estado do Maranhão  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

---

**15.7** Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados pôr igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

**15.8** A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA, independentemente de qualquer recurso ou por sugestão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, poderá adiar ou revogar esta licitação ou anulá-la por ilegalidade, sem que tenha obrigação de indenizar.

**15.9** Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA, situada na Avenida Luiz Muniz, nº 1055, Centro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 8:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

**15.10** As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA, no endereço e horário mencionados no item 15.9, obedecendo aos seguintes critérios:

**15.10.1** Não serão levados em consideração pela Comissão Permanente de Licitação, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocolados, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei 8.666 de 1993;

**15.10.2** Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao Edital;

**15.10.3** Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

**15.11** Ao adquirir o Edital, o licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

**15.12** Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

**14.12.1** Anexo I – Projeto Básico;

**14.12.2** Anexo II – Modelo da Declaração (item 7.1.6);

**14.12.3** Anexo III – Modelo da Declaração (item 7.1.7);

**15.12.4** Anexo IV – Modelo do Resumo da Proposta de Preços;

**15.12.5** Anexo V – Minuta do Contrato.



Estado do Maranhão  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

---

Santa Inês–MA, 05 de Dezembro de 2017

Maria Celma Ripardo  
**Presidente/CPL**

Sônia Maria Sobral da Silva  
**Secretária/CPL**

Antônia de Matos Costa  
**Membro/CPL**

Rhoney Santos Soares  
**Membro/CPL**

Publicado em 05.12.2017 por afixação no vestibulo da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS(MA), em local de amplo e fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, art. 147, inc. IX); (STJ – 1ª Turma – Resp. nº 105.232/CE – Rel. Min. Garcia Vieira – j. 15/09/97 – ac. um. – DJU de 20.10.97, seção 1, p. 52977).

Santa Inês(MA), 05 de Dezembro de 2017.

Sônia Maria Sobral da Silva  
Secretária da CPL



Estado do Maranhão  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018/CMSI**  
**ANEXO – I**

<b><u>PROJETO BÁSICO</u></b> (art. 6º, IX, da Lei nº. 8.666/93)	
Objeto	Contratação de Empresa para Serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública.
Objetivo	Prover a Câmara Legislativa Municipal de suporte técnico destinado fundamentalmente a orientar e dar apoio à elaboração de suas Demonstrações Contábeis, à luz da legislação que regula a Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
Especificação dos Serviços	Consiste na formulação, pela Empresa de Assessoria e Consultoria, de respostas escritas ou verbais, presencialmente, quando requisitada, ou à distância, neste caso com a utilização de recursos da tecnologia da informação e comunicação, aos questionamentos feitos pelo consulente sobre assuntos de natureza Contábil, Orçamentária e Financeira.
Regime de Execução	Empreitada por preço global.
Adjudicação	Global.
Período de Execução dos Serviços	12 (doze) Meses.
Valor Estimado da Contratação	O preço proposto é de <b>R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) Mensais; R\$126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) por 12 Meses.</b>
Classificação Orçamentária	01 Legislativa – 01. 031 Ação Legislativa – 01 031 0001 ADMINISTRAÇÃO GERAL – 01 031 0001 2001 MANUTENÇÃO E FUNC. DA CÂMARA LEGISLATIVA; 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES; 3.3.00.0.0 Outras Despesas Correntes - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Local da Execução	Câmara Municipal de Santa Inês – MA.
Aprovação	Nos termos do art. 7º, § 2º, I, da Lei nº. 8.666/93, aprovo o presente Projeto Básico, para ser anexado ao ato convocatório, para exame dos interessados em participar desta Licitação.  Santa Inês-MA, 05 de Dezembro de 2017.  MANOEL DOS REIS ALVES MACÊDO Vereador Presidente



Estado do Maranhão  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018/CMSI**  
**ANEXO II**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO”** (Item 7.1.6)

Ilmo(a). Sr(a).  
Presidente e demais membros da CPL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS (MA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_  
(nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as  
penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu  
nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação da modalidade  
Tomada de Preços nº 001/2015.

.....(.....), ..... de ..... de \_\_\_\_.

.....  
(nome, cpf e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



Estado do Maranhão  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018/CMSI**  
**ANEXO III**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO”** (Item 7.1.7)

Ilmo(a). Sr(a).  
Presidente e demais membros da CPL  
Câmara Municipal de Santa Inês (MA)

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

.....(.....), ..... de ..... de \_\_\_\_.

.....  
(nome, cpf e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





Estado do Maranhão  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018/CMSI  
ANEXO IV**

**“MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA”**

À  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS(MA)

**PROPOSTA DE PREÇOS  
RESUMO**

Referente: Tomada de Preços 001/2018/CMSI

Prezados Senhores,

Pela presente, submeto à apreciação de Vossas Senhorias, a proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaro ainda que, tenho pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Nome:  
CNPJ:  
Endereço:

2. Proposta de Preços:

Valor Mensal: R\$ ..... (.....).  
Valor Total da Proposta: R\$ ..... (.....).

3. Prazo de validade da proposta:

4. Condições de pagamento:

5. Dados bancários:

Banco:  
Agência:  
Conta Corrente:

.....(.....), ..... de ..... de \_\_\_\_.

.....  
(nome, cpf e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



Estado do Maranhão  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018/CMSI**

**ANEXO V**

**“MINUTA DO CONTRATO”**

CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018/CMSI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS(MA), E O(A) Sr(a) (...).

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA, pessoa jurídica de direito público, situada à Avenida Luiz Muniz, nº 1055, Centro, Nesta, inscrita no CNPJ sob o nº 06.658.009/0001-70, neste ato representada pelo Vereador Presidente, Sr. MANOEL DOS REIS ALVES MACÊDO, Carteira de Identidade Civil RG nº. ----- SSP/MA, e do CPF nº. -----, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa -----, situada na -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representada pelo -----, Sr. -----,(nacionalidade/estado civil)., portador da Cédula de Identidade nº ----- e do CPF nº -----, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa especializada em Serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade especificamente na área de Gestão Pública e Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com o Projeto Básico desta Tomada de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade Tomada de Preços nº 001/2018/CMSI e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Pela execução dos serviços, a contratante pagará à contratada o valor global de R\$ (...).

**CLÁUSULA QUARTA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, classificada conforme abaixo especificado:

01 Legislativa; 01 031 Ação Legislativa; 01 031 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL - 01 031 0052 2002 0000 MANUTENÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA - 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES; 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



Estado do Maranhão  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

---

**CLÁUSULA QUINTA**

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) Meses.

**CLÁUSULA SEXTA**

É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA**

A Contratada se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da Contratante, relativamente aos Serviços Contratados.

**CLÁUSULA NONA**

O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura (nota fiscal), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os tributos federais.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A execução dos serviços prestados necessário à execução do presente contrato será de responsabilidade da Contratante

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A Contratada se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos, normas e princípios jurídicos vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**Parágrafo Primeiro:** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:



Estado do Maranhão  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

---

a) 0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

b) 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

**Parágrafo Segundo:** A referida multa será aplicada independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**Parágrafo Quarto:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea “b”, do Parágrafo Primeiro, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**Parágrafo Quinto:** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**Parágrafo Sexto:** Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

**Parágrafo Sétimo:** A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**Parágrafo Oitavo:** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.



Estado do Maranhão  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Inês, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Inês-MA, em (...) de (...) de 2017.

\_\_\_\_\_  
MANOEL DOS REIS ALVES MACÊDO  
*Vereador Presidente*  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_